



EDITAL CA/CENBRAP Nº 09/2021

CHAMADA PERMANENTE DE SUBMISSÃO DE MANUSCRITOS PARA PUBLICAÇÃO PELO PROJETO EDITORA CENBRAP

A Diretoria Geral da Faculdade CENBRAP, no âmbito das Políticas Institucionais para Produção Docente e Discente, aprovado pelo Conselho Superior - CONSU em 28 de setembro de 2021, torna público o presente Edital de Chamada Permanente de Submissão de Manuscritos para Publicação pelo Projeto Editora CENBRAP.

1. Objetivos

- I. Fomentar a produção acadêmica docente e discente da Faculdade CENBRAP por meio da autopublicação.
- II. Promover a divulgação de estudos, pesquisas e ações extensionistas realizadas por discentes e docentes da Faculdade CENBRAP.
- III. Editar obras e periódicos nas áreas afins dos cursos de graduação com enfoque na divulgação científica em formato de: livros, obras de referência, apostilas, periódicos e outros materiais.
- IV. Concretizar a política de incentivo à produção discente e docente da Faculdade CENBRAP.
- V. Contribuir para a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.
- VI. Incentivar discentes e docentes a produção acadêmica.

2. Público-Alvo

2.1 Docentes, Tutores, técnicos-administrativos, discentes e Egressos dos Cursos de Graduação presenciais e a distância da Faculdade CENBRAP.

3. Requisitos e Documentos para Submissão

3.1 Publicação de E-books

- I. Manuscrito pronto e revisado, com no mínimo 5 e no máximo 300 páginas, com temática relacionada às áreas dos cursos ofertados pela Faculdade CENBRAP;
- II. Requerimento preenchido;
- III. Ser professor/tutor, discente, egresso ou técnico-administrativo da Faculdade CENBRAP;

3.2 Publicação de Revistas Científica

- I. Projeto editorial da revista escrito
- II. Conselho editorial da revista formado
- III. Normas de recebimento de textos definidas
- IV. Manuscrito pronto e revisado da primeira edição, com temática relacionada às áreas dos cursos ofertados pela Faculdade CENBRAP;
- V. Requerimento preenchido;
- VI. Ser professor/tutor ou técnico-administrativo da Faculdade CENBRAP;

3.2.1 Da obra a ser publicada:

- I. Deverá estar relacionado, obrigatoriamente, nas áreas de interesse da Faculdade CENBRAP, relacionadas a área de Saúde e Recursos Humanos;
- II. A obra poderá ser e-book, revista, cartilha, manual ou outro tipo de publicação digital.
- III. A obra deverá citar a Faculdade CENBRAP como instituição financiadora da publicação.

3.2.2 Do tipo de serviços oferecidos pelo Projeto Editora CENBRAP:

- I. Revisão de Manuscritos;
- II. Diagramação de E-books ilustrados;
- III. Diagramação de E-books simples;
- IV. Produção de Ficha Catalográfica;
- V. Solicitação de ISSN e de ISBN;
- VI. Identidade Visual dos Livros e Revistas;

3.3 Não serão financiados, no âmbito deste edital serviços externos para a publicação.

Para estes casos a Faculdade CENBRAP possui editais específicos.

3 Da Solicitação

3.1 A solicitação deverá ser individual, feita por meio de requerimento, encaminhado à Coordenação Acadêmica da Faculdade CENBRAP, pelo e-mail: coordenacaoacademica@cenbrap.edu.br.

3.2 A submissão de manuscritos deverão ser realizadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para lançamento da publicação.

3.3 A aprovação do manuscrito e do projeto editorial não significa a autorização de afastamento do discente, professor/tutor ou técnico-administrativo das atividades acadêmicas e administrativas. Propostas que demandem concessão de afastamento deverão observar as normas e a tramitação pertinentes. É de responsabilidade do docente informar-se sobre essas normas junto à ao departamento de Recursos Humanos da Faculdade CENBRAP e dar entrada no processo.

3.4 O proponente é o responsável por todas as informações fornecidas no manuscrito, estando ciente de que estas estarão sujeitas à análise técnica. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitadas a qualquer momento, se julgados necessários, para a análise da submissão.

3.5 O proponente é responsável pelo teor do manuscrito, sendo todas as informações e dados apresentados no texto de integral responsabilidade dos seus autores, isentando a Faculdade CENBRAP de qualquer sanção legal.

3.6 Caso seja identificado plágio no manuscrito submetido o projeto editorial será automaticamente cancelado.

3.7 Serão negadas as solicitações:

- I. com documentação incompleta; II - enviadas fora do prazo;
- II. que não atendam ao objetivo do Edital.

4 Análise e Julgamento da Proposta

4.1 Será considerada para análise apenas uma proposta por proponente por vez, podendo este ter até 5 submissões por ano aprovadas.

4.2 Em caso de obras em coautoria apenas um autor deverá realizar a submissão;

4.3 A análise da solicitação de apoio será realizada pela Coordenação Acadêmica que poderá ou não aprovar a submissão, considerando a disponibilidade de recursos e o atendimento aos objetivos deste Edital.

5 Resultado

5.1 O resultado da análise da proposta será comunicado através do e-mail informado pelo proponente no requerimento de solicitação.

6 Implementação do Fomento

6.1 A efetivação do apoio dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da Mantenedora e da Mantida, bem como do cumprimento das exigências legais.

7 Da Prestação de Contas

7.1 A prestação de contas das obras publicadas se dá a partir da apresentação de documentação comprobatória de divulgação da obra em forma de livre acesso em sites ou diretórios online.

7.2 Os custos de publicação, diagramação e revisão simples das obras publicadas com o apoio serão financiados pela Faculdade CENBRAP, em contrapartida, as obras não poderão ser comercializadas.

8 Compromissos do Beneficiário

8.1 Citar o apoio da Faculdade CENBRAP na obra publicada, independentemente do tipo de serviço concedido.

9 Disposições Finais

- 9.1 Serão financiadas despesas no limite dos recursos destinados ao Projeto;
- 9.2 O presente Edital tem validade perene, devendo o solicitante obedecer os prazos descritos.
- 9.3 Por razões financeiras, este edital poderá ser revogado ou alterado de forma unilateral por meio de uma nova Resolução elaborada pela Direção Geral da Faculdade CENBRAP, com a devida concordância da Mantenedora.
- 9.4 Casos omissos ou excepcionais serão deliberados pela Diretoria Geral da Faculdade CENBRAP.

Goiânia, 22 de outubro de 2021.



Marcos Henrique Mendanha
Diretor Geral
Faculdade CENBRAP